



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 05, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

Define atribuições da Seção de Apoio Administrativo e do cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, acrescentando o inciso III e alíneas no § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar Nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei define atribuições da Seção de Apoio Administrativo e do Cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, alterando a Lei Complementar Nº. 03, de 30 de novembro de 2009.

Art. 2º Fica acrescentado o inciso III e alíneas no § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar Nº. 03, de 30 de novembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 9º ...

§ 3º ...

I-...

III-a Seção de Apoio Administrativo é uma unidade ligada a Secretaria Municipal de Finanças, que tem como atribuições a direção de atividades administrativas relacionadas ao planejamento, organização e controle dos trabalhos de sua pasta. Ao Diretor do Departamento de Apoio Administrativo compete:

a) coordenar processos relacionados a assuntos gerais da Secretaria Municipal de Finanças, que exijam interpretação de textos legais, especialmente os relacionados à legislação básica do Município;

b) elaborar pareceres e outros documentos administrativos afetos à secretaria;

c) verificar a exatidão de documentos de receita e despesas, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa;

d) fiscalizar a operação pelos servidores municipais dos equipamentos de contabilidade e processamento de dados;

e) fiscalizar o cumprimento dos prazos legais para os recolhimentos devidos;

f) dirigir outras atividades que lhe forem delegadas ou determinadas pelo Secretário. (NR)

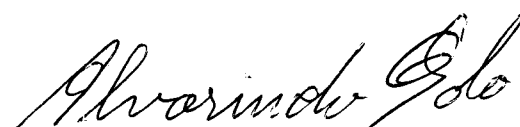
“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 24
DE AGOSTO DE 2010.


ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Umberto Luis Roveda Tassi
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781-4368 - e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

